RESOLUÇÃO Nº 43, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013

Cria o título de Cidadão Benemérito Varjonense e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Varjão de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica criado o Título de Cidadão Benemérito de Varjão de Minas, com as atribuições e objetivos fixados nesta Resolução.

Art. 2º - O objetivo deste Título é homenagear os munícipes que tenham se dedicado ao desenvolvimento da Comunidade Varjonense em seus diversos segmentos e àquelas que tenham se destacado em outras comunidades, divulgando bem o nome de Varjão de Minas.

Art. 3º - À apresentação de projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título de Cidadão Benemérito poderá ser feita mediante proposta de um Vereador.

§ 1º - O Vereador somente poderá apresentar um projeto de Decreto Legislativo por sessão legislativa, sendo facultada a apresentação de mais um projeto de Decreto Legislativo como coautor.

§ 2º - Para aprovação far-se-á necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º - O projeto será acompanhado de justificativa demonstrando que o condecorado dedica-se ao desenvolvimento da comunidade ou que tenha se destacado em outra comunidade, divulgando bem o nome de Varjão de Minas.

§ 4º - O projeto de Decreto Legislativo deverá ser apresentado acompanhado de um breve currículo do condecorado, nele constando necessariamente o seu nome completo, filiação, estado civil e naturalidade.

Art. 4º - Aos condecorados serão concedidos diplomas, contendo a assinatura do Presidente da Câmara e do autor da proposição.

§ 1° - É facultada a outorga do Título de Cidadão Benemérito à mesma pessoa mais de uma vez.

§ 2° - Os Títulos de Cidadão Benemérito poderão ser concedidos a pessoas naturais ou não do Município.

Art. 5º - O diploma será entregue durante reunião ordinária da Câmara Municipal, em sua primeira parte ou em sessão solene a ser designada para tal fim, ficando autorizada, neste caso, a alteração temporária do local da reunião.

Parágrafo único: Farão uso da palavra, no momento da entrega, apenas o Presidente da Câmara, o autor da proposição e o condecorado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta proposição correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

PUBLICADO
Data: 05/11/2013
Funcionário

Art. 7º - A Câmara Municipal manterá Livros de Registro dos agraciados com o Título de Cidadão Benemérito, em folhas numeradas sequenciais, onde conterá o respectivo Decreto Legislativo e o currículo do condecorado.

Parágrafo único: A Câmara Municipal manterá lista atualizada das pessoas já condecoradas com o Título de Cidadão Benemérito.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara, 5 de novembro de 2013.

MARTA BRANDÃO
Vereadora - Presidente

Marta Brandão
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

ENCAMINHADO à C.P.L.J.R.A.D.
EM 05 / 11 / 13
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marta Brandão
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

ENCAMINHADO à C.P.A.O.P.
EM 05 / 11 / 13
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marta Brandão
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

PUBLICADO
Data: 05 / 11 / 2013
Funcionário